

PORTARIA Nº 05/2021 - CIGIRS, 02 de fevereiro de 2021.

**"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o Decreto nº. 002/ de 12 DE JANEIRO DE 2021.

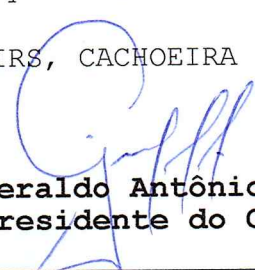
**R E S O L V E:**

a.- Conceder **01 (uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme Decreto Nº 002/2021, art. 1º, II (em anexo), ao empregado público **Fabício Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, para protocolar **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DO CIGIRS**.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 02 de fevereiro de 2021.

  
**Geraldo Antônio Neto**  
Presidente do CIGIRS

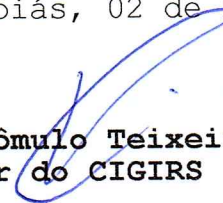
**R E C I B O**

**Bruto R\$ 150,00**

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Cachoeira de Goiás.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 02 de fevereiro de 2021.

  
**Fabício Rômulo Teixeira**  
Diretor do CIGIRS



DECRETO Nº 002/2021 - CIGIRS, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE  
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM  
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA  
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

12/01/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O  
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS  
DO CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos,  
Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o  
pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do  
CIGIRS quando em viagem a serviço desta AUTARQUIA;

**CONSIDERANDO** que os valores são compatíveis com os valores praticados  
no mercado a título de diárias e/ou indenização, no âmbito do poder  
legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de  
Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás,  
integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS,  
através de portaria do Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser  
verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

**I.** Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros  
de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no  
valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

**II.** Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta)  
quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida  
diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**III.** Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais  
de 90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida  
diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

**IV.** Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será  
devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

**V.** Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no  
valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

**VI.** Será concedido ao diretor do CIGIRS, uma diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, a título de indenização pela depreciação de veículo particular e dos custos de combustível, proveniente dos constantes deslocamentos ao aterro sanitário, que fica localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos/GO;

**Art. 2º** As diárias serão pagas antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

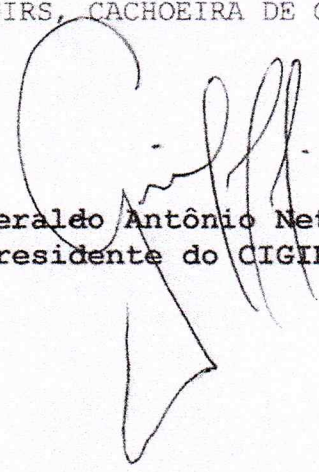
**Art. 3º** A indenização no que se refere o Art. 1º, inciso VI, será paga ao final de cada mês.

**Art. 4º** O pagamento das diárias será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

**Art. 5º** Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 12 DE JANEIRO 2021.



Geraldo Antônio Neto  
Presidente do CIGIRS

ALTERAÇÃO DE DADOS

| Comp. | Banco | Agência | C1 | Conta      | C2 | Série | Cheque nº | C3 | R\$    |
|-------|-------|---------|----|------------|----|-------|-----------|----|--------|
| 018   | 104   | 1943    | 0  | 06000311-4 | 4  | AAA   | 900843    | 8  | 150,00 |
| 018   | 104   | 1943    | 0  | 06000311-4 | 4  | AAA   | 900843    | 8  |        |

Pague por este cheque a quantia de cento e cinquenta reais

a Salvador Romulo Teixeira = Portaria nº 05/2021 e centavos acima  
ou à sua ordem

**CAIXA**

SAO LUIS DE MONTES BELOS  
AV HERMOGENES COELHO, 2085  
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO  
CONFECÇÃO: 01/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR  
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE 02/2015

900843 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900843 8